



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI Nº. 323/2009

Dispõe sobre a autorização para doação de bens móveis inservíveis a APAE/Nova Guarita.

O Senhor Antônio José Zanatta, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:


Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar bens móveis inservíveis a Associação dos Pais e Amigos Excepcionais de Nova Guarita/MT conforme relação de bens constante do Anexo 01 desta Lei.

Parágrafo Único – A doação de que trata esta Lei possui amparo legal no artigo 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Fazenda ficará responsável em promover a desafetação contábil e patrimonial dos bens móveis em referência.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita/MT, 10 de setembro de 2009.


ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Nova Guarita

ANEXO 01

- RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DESTINADOS A DOAÇÃO -

Quantidade	Descrição	Registro Patrimonial - RP
02	Mesas (escrivaninhas)	Nº. 2981 e Nº. 2982
01	Balcão de Pia	Nº. 2983
01	Pedra de Pia	Nº. 2984
15	Cadeiras (madeiras fixas)	Nº. 2985, Nº. 2986, Nº. 2987, Nº. 2988, Nº. 2989, Nº. 2990, Nº.2991, Nº. 2992, Nº.2993, Nº. 2994, Nº. 2995, Nº. 2996, Nº. 2997, Nº. 2998, Nº. 2999
02	Condicionador de Ar	Nº. 3000 e Nº. 3001
02	Racks para Computadores	Nº. 3002 e Nº. 3003

NOVA GUARITA
 PREFEITURA MUNICIPAL